



Prefeitura Municipal de Castro

CÓPIA

Ofício nº 49/2021 – GAB

Castro, 01 de junho 2021.

Assunto: Resposta ao Parecer das Comissões de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças do Orçamento ao Projeto de Lei nº 53/2020

Senhores Presidente,

Em resposta ao questionamento levantado pela Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao projeto de Lei nº 47/2021, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências. Informamos que em relação a Lei nº 3721/2020, a alteração está na no quesito da garantia da União, conforme podemos observar no art. 2º desse projeto, e a Lei nº 3721/2020 não possui garantia da União para pagamento das parcelas.

Sendo o que tínhamos aproveitamos a oportunidade para renovarmos considerações e apreço.

Atenciosamente,


MOACYR ELIAS FADEL JÚNIOR
Prefeito Municipal de Castro

Exmo. Sr(s) .

Joel A. de Souza

José Otávio Nocera

Câmara Municipal de Castro

Rua Cel Jorge Marcondes, 501

Vila Rio Brano

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sub Nº 264

Em 11 de junho de 2021

Às 17:34 hs. Ass: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Castro

Memorando nº 271/2021 – PGM

Castro, 18 de maio de 2021.

Ref. Projeto de Lei nº 47/2021

Ofício nº 233/2021

Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências

Trata-se do Ofício 233/2021, encaminhado pela Câmara Municipal, o qual solicita informações sobre o Projeto de Lei nº 47/2021, questionado pela Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamentos, conforme documento em anexo.

Em caso de já prestadas as informações acima diretamente à Câmara sobre mesmo tema, favor enviar cópia do documento com o protocolo.

Atenciosamente

JULIO ADRIANO TONATTO PHILBERT
OAB/PR 55.633
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Ofício Nº 233/2021

Castro, 31 de maio de 2021.

EXMO. SR.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência o parecer das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça e Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 47/2021, que solicita algumas informações, ficando no aguardo destes esclarecimentos para que se continue o trâmite do referido projeto.

Sem mais para o momento, e no aguardo de Vossa manifestação apresentamos cordiais saudações.

Miguel Zahdi Neto

Presidente



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

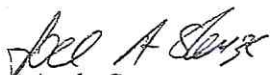
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº. 47/2021

Os vereadores abaixo assinados, em estudos sobre a proposta contida no Projeto de Lei nº. 47/2021, solicitam que seja oficiado ao Poder Executivo para que esclareça/justifique se haverá alguma alteração na autorização concedida por meio da Lei nº. 3.721/2020, a qual trata de idêntico assunto do presente projeto.

É o parecer.

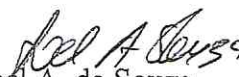
Castro, 26 de maio de 2021.

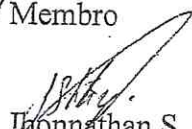

Joel A. de Souza
Presidente "ad hoc" CCJ


José Otávio Nocera
Relator


Joel Elias Fadel
Membro


José Otávio Nocera
Presidente CFO


Joel A. de Souza
Relator


Jhonnathan S. Flugel
Membro

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
EM 31 / 05 / 2021




Prefeitura Municipal de Castro

Projeto de Lei nº

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Modernização da Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância como § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco do Brasil S.A, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro em, 18 de maio de 2021.

Moacyr Elias Fadel Junior
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 24 DE JUNHO DE 2020 • 2019 • 03 PÁGINAS

LEIS

LEI Nº 3721/2020

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Modernização da Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita de orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais a fazer frente aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Lei 3692/2019, de 12/12/2019.

Edifício da Prefeitura de Castro-Pr, em, 23 de junho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO NO TEXTO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR.

DECRETOS

DECRETO Nº 277/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando as disposições da legislação estadual e federal que

disposições da legislação municipal fiscal, tributária e de postura aplicáveis e, especialmente, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 2766/2013, que disciplina a inspeção de produtos de origem animal no Município de Castro, e do Decreto nº 068/2014 que a regulamenta, resolve:

Art. 1º – NOMEAR RODRIGO BUENO CAPRI, médico veterinário, CRMV nº 10617, lotado na Secretaria Municipal de Interior – Assessoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o cargo de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA - Castro, com atribuições previstas na Lei nº 2766/2013 e no Anexo I do Decreto nº 068/2014, que a regulamenta, não gerando esta nomeação vantagem salarial ou de qualquer espécie, em relação ao cargo de concurso/Plano de Cargos e Salários do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de junho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 278/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o contido no Processo Administrativo nº 7.312/2020,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 185, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. Não serão exigidos pagamentos relativos à concessão de espaços públicos, a partir de 17 de março de 2020, data do Decreto Municipal nº 156/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, desde que os atos administrativos de combate à pandemia tenham interrompido o funcionamento do Concessionário, mediante comprovação em processo administrativo próprio, enquanto perdurar essa interrupção."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de junho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 299/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Requerimento nº 10241/2020 do Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, AUGUSTO DE CAMARGO IUCKSCH BECK, portador do CPF/MF nº 056.178.579-16 e CI/RG nº 8.469.158-5/PR, do cargo em comissão de Diretoria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, simbologia CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão Público, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 22 de junho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 302/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 747/2017 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público que disciplina normas para prestação de contas junto ao TCE/SIT, ainda em atendimento à Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas, resolve:

Art. 1º. NOMEAR para Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, em substituição da servidora PAMELA CAROLINY ENDLER RUTHES, matrícula nº 8458898-00, RG nº 5.651.641 e CPF nº 073.275.499-27, a servidora abaixo indicada:

- Christiane Koteski Goltz
- Matrícula: 29688,
- RG: 9.348.182-8
- CPF/MF: 059.045.829-94

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 23 de junho de 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 304/2020

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3676/2019 de 09/12/2019 E 3720/2020 de 23/06/2020,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
05.009 - DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
04.126.0002.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 94.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 94.500,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0009.2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 94.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 94.500,00

PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 24 DE JUNHO DE 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 305/2020

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 212.547,60 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3676/2019 de 09/12/2019 E 3722/2020 de 23/06/2020,

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 212.547,60 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.062.0002.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 212.547,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 212.547,60

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
11.004 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
15.452.0008.2087 - MANUTENÇÃO DOS PARQUES E ÁREAS VERDES
4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV) - EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 212.547,60

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 212.547,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 24 DE JUNHO DE 2020.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 306/2020

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.067,00 (DOIS MIL, SESSENTA E SETE REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3676/2019 de 09/12/2019,

DECRETA:

CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.067,00 (DOIS MIL, SESSENTA E SETE REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
04.122.0002.2040 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00003 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM – EXERCÍCIO CORRENTE
R\$ 2.067,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.067,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2020, RELATIVO AO APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, EM 24 DE JUNHO DE 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020
DISPENSA Nº 057/2020**

DATA DO CONTRATO: 23 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ, COM ENDEREÇO NA PRAÇA PEDRO KALED, Nº 22, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SR. MAURÍCIO FONSECA FADEL, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DO CI/RG 1.458.128-6/PR E DO CPF/MF Nº 578.215.269-91.

CONCESSIONÁRIA: ELAINE C. NEVES DA ROCHA MANSANI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.449.672/0001-63, com Endereço Comercial à Rua COMENDADOR MIRO, nº 711, CENTRO – CEP 84.010-160 – PONTA GROSSA - PR, neste ato representada pela Sra. ELAINE CRISTINA NEVES DA ROCHA MANSANI, portadora da CI/RG nº 7.164.304-2 e CPF/MF nº 029.298.429-46.

OBJETO: FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – conforme Termo de Referência da SMFDS e proposta da CONTRATADA.

VALOR: Pela entrega dos materiais, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 67.720,80 (sessenta e sete mil e setecentos e vinte reais e oitenta centavos).

PRAZO/EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 150 dias a contar da sua assinatura.

VIGÊNCIA: A vigência do CONTRATO será de 180 dias a contar da sua assinatura.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONTRATANTE

ELAINE CRISTINA NEVES DA ROCHA MANSANI
ELAINE C. NEVES DA ROCHA MANSANI LTDA

PODER LEGISLATIVO

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2019**

Contrato que entre si celebraram a Câmara Municipal de Castro e a Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE PR.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, na pessoa de sua representante legal, Sra. MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.150.298-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 020.446.999-66, residente e domiciliada na Avenida Theofilo de Castro, 380 – SOCAVÃO, nesta Cidade, a seguir denominada CONTRATANTE e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ CIEE PR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Ivo Leão nº 42, Alto da Glória, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador da cédula de identidade RG nº 678.516-6 e inscrito no CPF nº 005.916.379-87, a seguir denominada CONTRATADA, conforme abaixo estabelecido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Considerando a Clausula de reajuste prevista no contrato original, com base no INPC, ficam assim compostos os valores: Valor da Bolsa : R\$ 916,41; Vale Transporte R\$ 100,00; Taxa de Adm. R\$ 63,27. Quantidade de vagas 03, totalizando R\$ 38.868,48 pelo período de 12 Meses, (Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem em pleno acordo, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Castro, 22 de Junho de 2020.

MARIA DE FÁTIMA BARTH ANTÃO CASTRO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ CIEE PR
CONTRATADA